



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Avançado Arcos**  
**Assuntos Institucionais**  
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 205 DE 19 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO 2024 PARA SELEÇÃO DE  
PROJETOS DE PESQUISA COM FINANCIAMENTO DO IFMG  
CAMPUS ARCOS.**

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS**, nomeado pela Portaria 101 de 04 de outubro de 2019, publicada no Boletim Eletrônico de 04 de outubro de 2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Processo Seletivo 2024 para Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento do IFMG Campus AVANÇADO ARCOS.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente Edital compõe ações voltadas ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e à iniciação de estudantes à pesquisa.
  - 1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.
  - 1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.
- 1.2. Compete à Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação do Campus Avançado Arcos, banco de avaliadores no SUAP a execução do processo seletivo, a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.
- 1.3. Os servidores interessados deverão apresentar projeto de pesquisa e Plano de Trabalho Individual a ser desenvolvido pelo aluno correspondente ao projeto de pesquisa apresentado.
- 1.4. O prazo de execução do projeto é de 10 (dez) meses.
- 1.5. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>

## **2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

- 2.1. São objetivos do programa:
  - 2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.
  - 2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.
  - 2.1.3. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.
  - 2.1.4. Possibilitar ao estudante do Ensino Médio e Subsequente habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa.
  - 2.1.5. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.
  - 2.1.6. Estimular pesquisadores a envolverem os estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

2.1.7. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

### 3. DA EQUIPE DE TRABALHO

- 3.1. Serão elegíveis propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG - Campus Avançado Arcos.
  - 3.1.1. O servidor proponente que tiver pendências com a Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação, até a data de início da vigência do projeto, estará impedido de iniciar o mesmo.
  - 3.1.2. Os professores substitutos e visitantes poderão submeter proposta como autores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior à data prevista para permanência máxima no IFMG Campus Avançado Arcos ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.
  - 3.1.3. O servidor proponente não poderá estar licenciado e/ou afastado do IFMG, por quaisquer motivos.
- 3.2. A equipe do projeto deverá ser composta por, no máximo:
  - a. 1 (um) coordenador;
  - b. 1 (um) coorientador, se houver;
  - c. colaboradores internos ou externos ao IFMG - Campus Avançado Arcos, se houver;
  - d. até 2 (dois) estudantes bolsistas;
  - e. estudantes voluntário, se houver
  - 3.2.1. Deve haver um Plano de Trabalho para cada um dos membros da equipe do projeto, com exceção do coordenador e do coorientador, se houver.
  - 3.2.2. A carga horária semanal para a equipe será:
  - 3.2.3. coordenador: 10 horas;
  - 3.2.4. coorientador e colaborador interno ou externo: 5 horas;
  - 3.2.5. estudante(s) bolsista(s): conforme disposto no Anexo I - Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais;
  - 3.2.6. estudante voluntário: 10 horas.
- 3.3. Cada proponente pode submeter até 01 (um) proposta de projeto como coordenador.
  - 3.3.1. Não há limite para participação como coorientador e/ou membro de outros projetos.
- 3.4. Serão concedidos recursos para 01 (um) projeto classificado por proponente, obedecendo a ordem de classificação.
  - 3.4.1. Mais de um projeto por proponente poderá ser atendido, obedecendo a ordem de classificação, se:
    - a. houver disponibilidade de recursos; e
    - b. após uma primeira distribuição de recursos financeiros para, no mínimo, um projeto aprovado por proponente.
- 3.5. O proponente deve possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos dois meses.
- 3.6. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos ao longo da execução do projeto, todos os membros envolvidos devem assinar um Termo de Sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo pesquisa>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>.
  - 4.1.1. O projeto de pesquisa deverá:
    - a. ser de autoria do pesquisador;
    - b. ter mérito técnico-científico;
    - c. apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
    - d. seguir o modelo do SUAP.
  - 4.1.2. Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
  - 4.1.3. Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).
  - 4.1.4. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.
- 4.2. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes

itens: resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados, Bibliografia, Equipe, Metas, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso, Anexos.

- 4.3. Na aba Anexos deve conter o plano de trabalho dos bolsistas (ANEXO II).
- 4.4. Caso haja a solicitação de dois bolsistas, serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) de atividades totalmente inéditas. Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de atividades diferentes do(s) outro(s)membro(s) da equipe.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. Os recursos financeiros alocados no presente Edital serão da ordem de R\$ 25.310,00 destinados a pagamento de bolsas para os estudantes.
  - 5.1.1.O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.
  - 5.1.2.As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja corte orçamentário por parte do Governo Federal.
- 5.2. Os recursos orçamentários e financeiros dos projetos devem ser declarados no SUAP nas abas Plano de Aplicação e Plano de Desembolso, segundo a proposta em execução ou aprovada.
- 5.3. O valor total do Edital poderá ser reajustado caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários.

## **6. DAS BOLSAS**

- 6.1. As bolsas terão duração de até 7 (sete) meses e o período inicial de vigência inicia-se em setembro de 2024.
- 6.2. Serão oferecidas bolsas nas seguintes modalidades:
  - a. Bolsa AT-NS - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para nível superior;
  - b. Bolsa PIBITI - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para nível superior;
  - c. Bolsa AT-NM - R\$ 300,00 (trezentos reais) para nível médio;
  - d. Bolsa PIBITec - R\$ 300,00 (trezentos reais) para nível médio subsequente.
- 6.3. O valor máximo destinado a cada projeto deve observar as modalidades solicitadas: AT-NS, PIBITI, AT-NM e PIBITec poderão solicitar, no máximo, o valor total de R\$7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais), distribuídos em bolsas ao longo da vigência do mesmo.
- 6.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
  - 6.4.1.É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## **7. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO**

- 7.1. A supervisão do projeto é atribuição da Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação ou por outro servidor por ela indicado.
- 7.2. O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.
  - 7.2.1.As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.
  - 7.2.2.É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.
  - 7.2.3.Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.
  - 7.2.4.Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

## **8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR**

- 8.1. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.
  - 8.1.1.selecionar estudante(s) para participação no projeto, que deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses;
  - 8.1.2.A seleção do deverá observar as normas vigentes no IFMG.

- 8.2. Apresentar a Seção 9 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos da equipe.
- 8.3. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) membro(s) da equipe.
- 8.4. Incluir o nome do discente e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.
- 8.5. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP.
- 8.6. O coordenador do projeto poderá, com justificativa à da Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação, solicitar a exclusão ou substituição de um estudante, desde que satisfeitos os prazos operacionais e que seja mantido o Plano de Trabalho proposto originalmente.
- 8.7. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) alunos(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação da Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação.
- 8.8. Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.
  - 8.8.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:
    - 8.9. inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
    - 8.10. capítulo(s) de livro publicados;
    - 8.11. comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;
    - 8.12. outros produtos técnicos certificados.
      - 8.12.1. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG (PRIPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.
- 8.13. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.
- 8.14. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos.
  - 8.14.1. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.
- 8.15. Garantir que o discente faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.
  - 8.15.1. Na impossibilidade de participação do discente no Seminário de Iniciação Científica, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.
  - 8.15.2. A não apresentação da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo o IFMG (PRIPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.
  - 8.15.3. O certificado de participação no Seminário de Iniciação Científica, de cada discente, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.
- 8.16. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:
  - a. submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;
  - b. o início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.
- 8.17. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:
  - a. submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;
  - b. o início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com

desvio ético” e será interrompida.

- 8.18. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.
- 8.19. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):
  - a. inserir na aba Anexo o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;
  - b. ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

## **9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

- 9.1. São exigidos os seguintes requisitos do estudante para participar dos projetos regulamentados pelo presente Edital:
- 9.2. estar regularmente matriculado no IFMG - *Campus* Avançado Arcos;
- 9.3. não estar em débito com outros Programas Institucionais da Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação e da PRIPPG - IFMG;
- 9.4. ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 9.5. O estudante participante em projeto deverá dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o Plano de Trabalho firmado com o coordenador do projeto e a carga horária correspondente à sua modalidade de ensino.
- 9.6. Em todas as divulgações que forem realizadas e cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s), incluir o nome do coordenador do projeto e fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário de projeto executado na Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação, IFMG - *Campus* Avançado Arcos.
- 9.7. Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o Plano de Trabalho firmado com o coordenador do projeto e a carga horária correspondente à sua modalidade de ensino.
- 9.8. O bolsista contemplado com bolsas AT-NS, PIBITI e AT-NM terá, não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.
- 9.9. São atribuições do estudante participante de projetos regulamentados por este Edital:
  - 9.9.1. responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração dos relatórios solicitados;
  - 9.9.2. responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pela elaboração e apresentação de trabalho no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG;
  - 9.9.3. realizar o cadastro dos dados bancários no SUAP;
  - 9.9.4. apresentar ao coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para atualização das atividades no SUAP;
  - 9.9.5. cadastrar Currículo Lattes.

## **10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

- 10.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação do IFMG *Campus* Arcos.
  - 10.1.1. A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.
  - 10.1.2. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota para projetos enviado por ele.
- 10.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:
  - 10.2.1. Etapa 1. Pré-seleção – ELIMINATÓRIO.
    - 10.2.1.1. Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 4.2. O descumprimento do disposto no item 4.2 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.
  - 10.2.2. Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

10.2.2.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática, devidamente cadastrados no SUAP, e, se necessário, pela Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação. A nota final dessa etapa será a média de todas as avaliações recebidas. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso.

10.2.3. Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

10.2.3.1. A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo III. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos.

10.3. Todos os projetos com nota da Etapa 2 acima de 60 pontos serão “classificados”.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

11.1. O pesquisador orientador se responsabilizará pelo Atestado de Frequência do(s) estudante(s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador atestará o cumprimento das atividades previstas.

11.1.1. Caso a inadimplência no envio do Atestado de Frequência ultrapasse a 2 (dois) meses e nenhuma justificativa seja enviada à Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação, o projeto poderá ser suspenso, até que se regularize a situação junto à diretoria.

11.2. O coordenador do projeto deverá manter o processo atualizado mensalmente na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentações correspondentes às tarefas previstas quando da submissão do projeto.

11.2.1. Caso o projeto fique sem atualização no SUAP por mais de dois meses consecutivos, poderá ser suspenso.

11.3. Será aberto um processo do tipo "Comunicação: Pedidos de Informação e Comunicados", no SEI, pela Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação, para cada projeto aprovado. Todas as comunicações e solicitações, quais sejam, cancelamentos, substituição de estudantes, envio de documentação para registro do estudante, entre outras, devem ser realizadas a partir deste processo no SEI, por meio de documento do tipo OFÍCIO encaminhado à unidade CAAR-SEPIPG. A Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação responderá a todos por meio de documento do tipo DESPACHO.

11.3.

11.4. Ao completar o período de execução do projeto, o(s) estudante(s), juntamente com o coordenador do projeto, deve elaborar um Relatório Final. O prazo máximo para a entrega do Relatório Final, em formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o término da execução do projeto. A entrega do relatório deverá ser realizada pela sua inserção na aba Anexos do SUAP.

11.5. Os relatórios devem ser elaborados utilizando redação científica e devem conter, entre outros aspectos, os seguintes itens: introdução, materiais e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o coordenador do projeto e protocolos de pedido de proteção intelectual.

11.6. Ao fim da realização do projeto, o coordenador deverá anexar, ao SUAP, todos os comprovantes de sua execução, conforme orientação da DPIPG.

## **12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

12.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na

plataforma SUAP.

13.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

13.2.1. Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital (Anexo I) não serão avaliados.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.4. Recursos cujo teor despreze a Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação ou avaliadores dos projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Compete a Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação do Campus Avançado Arcos a divulgação e fiscalização do processo.

14.2. Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP e à Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação do Campus Avançado Arcos a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

14.3. Se necessário, a Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação do Campus Avançado Arcos poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

14.4. Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

14.5. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.6. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

14.7. É vedada a indicação do aluno para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

14.8. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação do Campus Avançado Arcos.

14.9. O coordenador cujo projeto for aprovado será informado via e-mail

14.10. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação de Extensão, Pesquisa e Inovação do Campus Avançado Arcos, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## Anexo I – Cronograma

<b>PROCESSO</b>	<b>DATAS</b>
Início das inscrições	29/07/2024
Término das inscrições	18/08/2024
Resultado da pré-seleção	19/08/2024
Período de avaliação das propostas	20/08/2024
Resultado preliminar do processo seletivo, a partir de:	21/08/2024
Prazo para impetrar recurso contra o resultado preliminar	25/08/2024
Prazo para julgamento do recurso	27/08/2024
Previsão de início dos projetos	02/09/2024
Previsão de término dos projetos	30/06/2025

## Anexo II – Plano de trabalho discente

Título do projeto:

--

Função no projeto:

<input type="checkbox"/> AT-NM	<input type="checkbox"/> PIBITec	<input type="checkbox"/> AT-NS	<input type="checkbox"/> PIBITI	<input type="checkbox"/> Voluntário	<input type="checkbox"/> Colaborador
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

Item	Atividades (conforme registrado na aba metas/Atividades do SUAP)										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.											
2.											
3.											
4.											
5.											
6.											
7.											
...											

---

Coordenador

### Anexo III – Critérios de avaliação das propostas

1) A Nota Final do Projeto (NF) é constituída de duas notas: a nota de Avaliação do Projeto (AP) e a nota de Avaliação do Currículo do Coordenador (AC).

2) A nota de Avaliação do Projeto (AP) tem valor máximo de 100 pontos e tem caráter eliminatório, devendo ser acima de 60%.

3) Sobre a nota de Avaliação do Currículo do Coordenador (AC), tem-se que as atividades descritas no Currículo Lattes são computadas pelo SUAP de forma automática. Entretanto, a pontuação final destinada a este item não condiz com o presente edital. Desta forma, as atividades computadas pelo SUAP serão consideradas, mas a nota final do Currículo Lattes do Coordenador dada pelo SUAP será desconsiderada e será calculada pela Comissão de Avaliação do Edital, em conformidade com este anexo (item 1).

4) A Nota Final do Projeto (NF) será dada pela soma da nota de Avaliação do Projeto (AP) com peso 0,7 e da Nota de Avaliação do Currículo do Coordenador (AC) com peso 0,3, conforme fórmula descrita a seguir:  $NF = (0,3)AC + (0,7)AP$

#### 1.0 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO COORDENADOR (AC)

Item	Pontuação por item	Pontuação Máxima permitida
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação	10,00 pts
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação	7,00 pts
Orientação de monografia Lato Sensu	1,00 / monografia	3,00 pts
Orientação de monografia final do curso de graduação	1,00 / monografia	3,00 pts
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 / orientação	5,00 pts
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 / banca	0,50 pts
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 / banca	5,00 pts
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 / banca	2,50 pts
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 / banca	1,00 pts
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 / livro	20,00 pts
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 / capítulo	10,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00 / publicação	30,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 / publicação	15,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50 / publicação	9,00 pts

Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75 / publicação	4,50 pts
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho	2,50 pts
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60 / resumo	6,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30 / resumo	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10 / resumo	1,00 pts
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico	10,00 pts
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / periódico	10,00 pts
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05 / material	6,00 pts
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / periódico	10,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	2,00 / projeto	12,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	0,50 / projeto	3,00 pts

Observações:

A produção didática, científica e tecnológica será contabilizada até os últimos cinco anos.

As coordenadoras que foram mães nos últimos 2 anos terão o currículo avaliado nos últimos sete anos. Esta informação deve ser enviada à DPIPG, quando da submissão do projeto, pela proponente.

## 2.0 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (AP)

Dimensão de Avaliação	Item	Nota Máxima
Indissociabilidade	Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais? O projeto é parte das atividades de um grupo de pesquisa do IFMG certificado no CNPq?	12,5

	Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	12,5
Divulgação científica	Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	12,5
Aplicabilidade	A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os Resultados Esperados são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?	12,5
	O projeto atende a uma das três condições abaixo? Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus; propõe solucionar problemas na área de formação de formadores; Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.	12,5
Estrutura	O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	12,5
	O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)? O projeto demonstra que a estrutura do campus será utilizada, em especial os ambientes de pesquisa e inovação?	12,5
	O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas?	12,5

Arcos, 19 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Arcos**, em 24/07/2024, às 17:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1978500** e o código CRC **A7CC9FE3**.